



# PGE-SC

Procuradoria-Geral do Estado

# BOLETIM JURÍDICO

NÚMERO 183 - OUTUBRO DE 2024

## SUMÁRIO

### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis Ordinárias.....	2
Decretos.....	3

### LEGISLAÇÃO FEDERAL

Leis Ordinárias.....	4
Decretos.....	6

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portarias.....	9
Pareceres.....	10

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
Márcio Luiz Fogaça Vicari  
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA  
ASSUNTOS JURÍDICOS  
André Emiliano Uba



### LEI Nº 19.053

**17 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a Lei nº 13.136, de 2004, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (IT-CMD). ([Inteiro teor](#))

### LEI Nº 19.054

**17 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a inspeção e fiscalização sanitária e industrial dos produtos de origem animal produzidos no Estado e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

### LEI Nº 19.055

**17 DE SETEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

### LEI Nº 19.056

**17 DE SETEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural, e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

### LEI Nº 19.057

**17 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública o Instituto Saber e Recrear, de Palhoça, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. ([Inteiro teor](#))

### LEI Nº 19.058

**17 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública o Rotary Club Rio do Campo - Nascer do Vale, de Rio do Campo, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”. ([Inteiro teor](#))

### LEI Nº 19.059

**17 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o art. 1º da Lei nº 18.796, de 2023, que fixa o valor do auxílio-alimentação devido aos servidores públicos ativos e aos militares ativos da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, e esta-

belece outras providências. ([Inteiro teor](#))

### LEI Nº 19.060

**17 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o art. 2º da Lei nº 15.570, de 2011, que “Institui o Programa Juro Zero, com o objetivo de incentivar a formalização de empreendedores populares, o investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda no Estado de Santa Catarina”. ([Inteiro teor](#))

## DECRETOS

**DECRETO Nº 694****30 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE). [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 696****3 DE SETEMBRO DE 2024**

Decreta Luto Oficial. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 697****5 DE SETEMBRO DE 2024**

Introduz as Alterações 4.779 e 4.780 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 699****11 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 700****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Introduz as Alterações 4.809 a 4.812 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 701****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 702****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Introduz as Alterações 104 a 112 no RNGDT/SC-84 e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 703****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Introduz as Alterações 4.801 a 4.804 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 705****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Introduz a Alteração 4.805 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 706****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Revoga dispositivos do RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 707****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Introduz as Alterações 4.793 a 4.800 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 708****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 704, de 2007, que regulamenta a Lei nº 13.342, de 2005, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC) e o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense (FADESC), e dá outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 709****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 710****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 711****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE). [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 712****16 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 1.682, de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 713****16 DE SETEMBRO DE 2024**

Decreta Luto Oficial. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 714****16 DE SETEMBRO DE 2024**

Reduz a área da faixa de domínio da Rodovia Estadual SC-290 no trecho que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 715****17 DE SETEMBRO DE 2024**

Introduz a Alteração 4.759 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 716****18 DE SETEMBRO DE 2024**

Concede auxílio especial à esposa de ex-combatente da Segunda Guerra Mundial que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 717****18 DE SETEMBRO DE 2024**

Concede auxílio especial à companheira de ex-combatente da Segunda Guerra Mundial que

menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 718****18 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 599, de 2024, que dispõe sobre o Estágio Probatório no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), regulamenta a Comissão Permanente de Avaliação da Carreira (CPA), disciplina a Avaliação de Aptidão e Capacidade Funcional e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 719****18 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 4.196, de 1994, que dispõe sobre a Divisão Administrativa da Polícia Civil, fixa a jurisdição das delegacias circunscripcionais criadas no anexo XI, da Lei nº 8.240, de 12 de abril de 1991 bem como dá outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 720****18 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE). [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 721****18 DE SETEMBRO DE 2024**

Introduz as Alterações 4.781 a 4.792 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 722****18 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 724****18 DE SETEMBRO DE 2024**

Designa Josep Miquel Piqué Huerta como Embaixador Honorário do Estado de Santa Catarina na Catalunha, Espanha, com vistas ao desenvolvimento econômico, educativo e tecnológico do Estado. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 726****19 DE SETEMBRO DE 2024**

Decreta Luto Oficial. [\(Inteiro teor\)](#)

## LEIS ORDINÁRIAS

**LEI Nº 14.953****2 DE SETEMBRO DE 2024**

Confere o título de Capital Nacional da Pós-Colheita de Grãos ao Município de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.954****2 DE SETEMBRO DE 2024**

Confere o título de Capital Nacional da Moda de Inverno ao Município de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.955****2 DE SETEMBRO DE 2024**

Confere o título de Capital Nacional das Startups à cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.956****3 DE SETEMBRO DE 2024**

Confere o título de Capital Nacional da Cevada e do Malte ao Município de Guarapuava, no Estado do Paraná. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.957****3 DE SETEMBRO DE 2024**

Confere o título de Capital Nacional da Dança da Chula ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.958****3 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.959****4 DE SETEMBRO DE 2024**

Estabelece critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.960****4 DE SETEMBRO DE 2024**

Reconhece o Festival Folclórico de Parintins e os Bois Garantido e Caprichoso como manifestação da cultura nacional. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.961****4 DE SETEMBRO DE 2024**

Reconhece o Arraial do Pavulagem como manifestação da cultura nacional. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.962****5 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 12.179.438.240,00 (doze bilhões cento e setenta e nove milhões quatro-

centos e trinta e oito mil duzentos e quarenta reais), para os fins que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.963****5 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a identificação de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal; e dá outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.964****5 DE SETEMBRO DE 2024**

Institui o Dia Nacional do Médico Ultrassonografista. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.965****9 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.966****9 DE SETEMBRO DE 2024**

Institui o Dia Nacional do Agente de Segurança Socioeducativo. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.967****9 DE SETEMBRO DE 2024**

Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, a Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.968****11 DE SETEMBRO DE 2024**

Aperfeiçoa a política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação e para o setor de semicondutores; adequa o prazo de concessão de incentivos e de estímulo à tecnologia nacional; cria o Programa Brasil Semicondutores (Brasil Semicon); e altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 11.484, de 31 de maio de 2007, e 13.969, de 26 de dezembro de 2019. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.969****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Reconhece as expressões artísticas cristãs e os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural nacional. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.970****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Institui o Dia Nacional da Pastora Evangélica e do Pastor Evangélico. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.971****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Institui o Dia Nacional do Guia de Turismo. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.972****13 DE SETEMBRO DE 2024**

Reconhece como manifestação da cultura nacional o Círio de Nazaré, realizado na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.973****16 DE SETEMBRO DE 2024**

Estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e para o adicional sobre a Cofins-Importação previsto no § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.779, de 25 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 13.988, de 14 de abril de 2020; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 1.737, de 20 de dezembro de 1979, e 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, e das Leis nºs 9.703, de 17 de novembro de 1998, e 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.974****16 DE SETEMBRO DE 2024**

Institui o Dia Nacional da Identidade Civil. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.975****18 DE SETEMBRO DE 2024**

Institui a Política Nacional de Incentivo à Cooi-cultura de Qualidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.976****18 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de dispor sobre a competência dos juizados especiais cíveis para o processamento e o julgamento das causas previstas no inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.977****18 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a produção, por laboratórios farmacêuticos

## LEIS ORDINÁRIAS

de natureza pública, de princípios ativos destinados ao tratamento de doenças determinadas socialmente. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.978

#### 18 DE SETEMBRO DE 2024

Altera as Leis nºs 7.064, de 6 de dezembro de 1982, 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo), 12.462, de 4 de agosto de 2011, 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para promover a modernização do turismo; dispõe sobre a transferência de empregados da Infraero; revoga o Decreto-Lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, e a Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, e dispositivos das Leis nºs 12.833, de 20 de junho de 2013, e 12.974, de 15 de maio de 2014. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.979

#### 18 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a fim de tornar obrigatória, para a autoridade judiciária, a consulta aos cadastros estaduais, distrital e nacional de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.980

#### 18 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o projeto Adote um Museu e o Dia Nacional do Museu, para incentivar ações de preservação e de valorização da memória histórica, artística e cultural. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.981

#### 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública; autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica a mutuários afetados com perdas materiais nas áreas atingidas pelos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024; altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.042, de 19 de agosto de 2020, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010; autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica para constituição de escritórios de projetos; estabelece normas para facilitação de acesso a crédito, em virtude dos efeitos negativos decorrentes de desastres naturais; revoga as Medidas Provisórias nºs 1.221, de 17 de maio de 2024, 1.226, de 29 de maio

de 2024, e 1.245, de 18 de julho de 2024; e dá outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.982

#### 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre regras aplicáveis às vantagens pessoais nominalmente identificáveis dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas do Quadro de Pessoal do Senado Federal. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.983

#### 20 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 12.777, de 28 de dezembro de 2012, para dispor sobre regras aplicáveis às vantagens pessoais nominalmente identificadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.984

#### 24 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, para possibilitar a organização do Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria em subdivisões físicas, como volumes, seções ou tomos. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.985

#### 24 DE SETEMBRO DE 2024

Confere o título de Vale Nacional dos Dinossauros ao Município de Cruzeiro do Oeste, no Estado do Paraná. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.986

#### 25 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.987

#### 25 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estender o direito ao atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis vitimado por grave violência ou preso em regime fechado. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.988

#### 25 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Semana Cultural Interescolar nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

[\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.989

#### 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergência fitossanitária ou zoonositária; autoriza o custeio de deslocamento de integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) em operações da defesa agropecuária; e altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.990

#### 27 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PHBC); e altera a Lei nº 14.948, de 2 de agosto de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.991

#### 27 DE SETEMBRO DE 2024

Reconhece os modos de produção dos instrumentos musicais de samba e as práticas a eles associadas como manifestações da cultura nacional. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.158****2 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.159****2 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.179, de 22 de agosto de 2022, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Casa de Rui Barbosa, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.160****2 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.203, de 21 de setembro de 2022, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Cultural Palmares, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.161****3 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a qualificação da Política de Atenção Especializada em Saúde, inclusive maternidades e policlínicas, para fins de apoio à realização de estudos de parcerias público-privadas, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.162****3 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor de irrigação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.163****3 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a qualificação do Hospital Universitário de Canoas da Prefeitura Municipal de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.164****3 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização – PND, das rodovias federais que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.165****5 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.941, de 12 de março de 2024, para dispor sobre a celebração de acordos entre organismos internacionais e pessoas jurídicas de direito privado para a consecução de projeto de cooperação internacional. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.166****5 DE SETEMBRO DE 2024**

Regulamenta a Política Nacional de Leitura e Escrita, instituída pela Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, e altera o Decreto nº 519, de 13 de maio de 1992, e o Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.167****6 DE SETEMBRO DE 2024**

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração das eleições de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.168****6 DE SETEMBRO DE 2024**

Remaneja, em caráter temporário, funções de confiança para o Ministério das Relações Exteriores. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.169****9 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das Gratificações da Casa Civil da Presidência da República, altera o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento, cria a Secretaria para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul, no âmbito da Casa Civil, aprova seu Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.170****9 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 12.138, de 12 de agosto de 2024, que regulamenta a concessão de desconto nas operações de crédito rural de custeio, investimento e industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que

tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência decretado, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.247, de 31 de julho de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.171****9 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.172****9 DE SETEMBRO DE 2024**

Renova a concessão outorgada à Fundação Nagib Haickel para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Luís, Estado do Maranhão. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.173****10 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo e sobre o Centro Integrado Multiagência de Coordenação Operacional Federal. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.174****11 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.175****11 DE SETEMBRO DE 2024**

Regulamenta a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, de que trata o art. 1º, caput, inciso I, da Lei nº 14.871, de 28 de maio de 2024, destinados ao ativo imobilizado e empregados em determinadas atividades econômicas. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.176****11 DE SETEMBRO DE 2024**

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Capital Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, em Brasília, Distrito Federal. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.177****18 DE SETEMBRO DE 2024**

Promulga o Acordo entre a República Federativa

do Brasil e a Organização Mundial do Turismo sobre a Criação de um Escritório Regional da OMT, firmado em Samarcanda, Uzbequistão, em 19 de outubro de 2023. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.178**  
**18 DE SETEMBRO DE 2024**

Promulga o Protocolo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial do Turismo referente à Contribuição Financeira Anual do Brasil à OMT para o Escritório Regional para as Américas, firmado em Madri, Espanha, em 26 de janeiro de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.179**  
**19 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Sítio Pavilhão, localizado no Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.180**  
**19 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola São Roque, localizado nos Municípios de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, e Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.181**  
**19 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Morro Redondo, localizado no Município de Seabra, Estado da Bahia. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.182**  
**19 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Jaó, localizado no Município de Itapeva, Estado de São Paulo. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.183**  
**19 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Curral da Pedra, localizado no Município de Abaré, Estado da Bahia. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.184**  
**19 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Capão das Gamelas, localizado no Município de Seabra, Estado da Bahia.

[\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.185**  
**19 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Cangume, localizado no Município de Itaoca, Estado de São Paulo. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.186**  
**19 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Arvinha, localizado nos Municípios de Coxilha e Sertão, Estado do Rio Grande do Sul. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.187**  
**19 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Aroeira, localizado no Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.188**  
**19 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Alto da Serra do Mar, localizado no Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.189**  
**20 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.190**  
**20 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola de Alcântara, localizado no Município de Alcântara, Estado do Maranhão. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.191**  
**20 DE SETEMBRO DE 2024**

Institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.192**  
**20 DE SETEMBRO DE 2024**

Convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.193**  
**20 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor hidroviário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.194**  
**20 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a qualificação do empreendimento ferroviário de passageiros Trem Intercidades – TIC Eixo Norte, localizado no Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.195**  
**20 DE SETEMBRO DE 2024**

Renova a concessão outorgada à Fundação Cultural e Educativa Senador Canedo – Funsec para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Goiânia, Estado de Goiás. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.196**  
**20 DE SETEMBRO DE 2024**

Renova a concessão outorgada à Fundação Vale do Jaguaribe para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aracati, Estado do Ceará. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.197**  
**20 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a qualificação da Floresta Nacional do Bom Futuro, localizada no Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.198**  
**24 DE SETEMBRO DE 2024**

Institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.199**  
**24 DE SETEMBRO DE 2024**

Promulga a Emenda de Banimento à Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito, adotada durante a Terceira Reunião da Conferência das Partes, em Genebra, entre os dias 18 e 22 de setembro de 1995. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.200****25 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre os valores de remuneração para as hipóteses de contratações temporárias previstas no art. 2º, caput, inciso VI, alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m”, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.201****26 DE SETEMBRO DE 2024**

Torna sem efeito a outorga da concessão à Rádio Vera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.202****26 DE SETEMBRO DE 2024**

Renova a concessão outorgada à Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.203****27 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor portuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.204****30 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)



PORTARIAS

**PORTARIA GAB/PGE Nº 68/2024**

**16.09.2024**

o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo inciso i do art. 7º da lei complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no § 1º do art. 102 do anexo i do decreto nº 1.485, de 7 de fevereiro de 2018, e art. 5º, da lei complementar nº 485, de 11 de janeiro de 2010, com redação dada pela lei complementar nº 783, de 23 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

art. 1º designar GUIlHErME cosTa FErrEira dE soUZa, matrícula 0971452-9-01 e JULiana cassanEllI macHado, matrícula nº 0960293-3-02, ocupantes do cargo de advogado autárquico, para atuarem, cumulativamente, na Fundação de amparo à pesquisa e inovação (FapEsc), na Fundação catarinense de cultura (Fcc) e no instituto de metrologia de santa catarina (imETro/sc), conforme o art. 3º da lei complementar nº 485, de 11 de janeiro de 2010.

art. 2º Ficam cessados os efeitos da portaria Gab/pGE nº 118/2022, publicada no doE de 22 de agosto de 2022, e da portaria Gab/pGE nº 58/2023, publicada no doE de 11 de abril de 2023.

art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26.08.2024.

**MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI**

**Procurador-Geral do Estado**

**PORTARIA GAB/PGE Nº 69/2024**

**05.09.2024**

altera a portaria Gab/pGE nº 29/2024, que estabelece critérios para distribuição de gabinetes dos procuradores do Estado no âmbito da estrutura da procuradoria-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das competências conferidas pelo inciso i do art. 7º da lei complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

art. 1º o caput do art. 2º da portaria Gab/pGE nº 29, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 2º a lista de gabinetes disponíveis será divulgada por meio de edital específico a ser disseminado por meio de lista de e-mail dos procuradores do Estado, com fixação do prazo de 02 (dois) dias, com menção do dia de início e do final da contagem do prazo, para a formalização da manifestação de interesse, cabendo ao procurador-Geral adjunto para assuntos administrativos a deflagração do edital e a decisão a respeito da distribuição final dos gabinetes com base nos critérios adotados no art. 1º desta portaria. (nr)”

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI**

**Procurador-Geral do Estado**

**PORTARIA GAB/PGE Nº 70/2024**

**17.09.2024**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas de atribuições legais e, com fundamento no art. 7º, §1º, da lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

art. 1º delegar ao ocupante do cargo de diretor de administração e Finanças, competência para autorizar o deslocamento e conceder diárias a servidor e procurador do Estado vinculado à procuradoria-Geral do Estado (pGE); movimentar conta bancária;

assinar ordens de pagamento, relatórios de viagem, termos de compromissos de estágio de graduação e de residência, empenhos, estornos, anexos que compõem os balancetes mensais e o balanço geral da pGE e do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de reaparelhamento (FUUnJUrE).

art. 2º Esta portaria produz efeitos a contar de 20.08.2024.

art. 3º Fica revogada a portaria Gab/pGE nº 66/2024.

(rEpUblICada por inCorrEÇÃo)

**MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI**

**Procurador-Geral do Estado**

**PORTARIA GAB/PGE Nº 72/2024**

**05.09.2024**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo inciso i do art. 7º da lei complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, e de que acordo com o que consta dos autos sEplan 433/2024,

**RESOLVE:**

art. 1º Fica o Escritório de processos, projetos e Estratégia (EppE) da procuradoria-Geral do Estado (pGE) subordinado e vinculado ao procurador-Geral adjunto para assuntos administrativos.

art. 2º para fins do art. 6º do Decreto nº 632, de 02 de junho de 2020, o EppE se qualifica como núcleo de Gestão de projetos (nUproJ) da pGE, devendo atuar em articulação com o Escritório de Gestão de projetos (EproJ) da administração pública Estadual do poder Executivo.

art. 3º Ficam designados para compor o nUproJ da pGE:

i - marcos Daniel da cunha, matrícula nº 0953449-0-04, ocupante do coordenador do Escritório de processos, projetos e Estratégia;

ii - thiago ivair campos, matrícula nº 0732179-1-01, ocupante do cargo de assistente técnico; e,  
iii - cléber rosso bicca, matrícula nº 0950212-2-01, ocupante do cargo de coordenador Especializado.

art. 3º Fica designado o servidor marcos Daniel

da cunha, matrícula nº 0953449-0-04, para, observada a subordinação e vinculação de que trata o art. 1º, exercer a função de coordenador do EppE.

art. 4º o(s) bolsista(s) da Fundação de amparo à pesquisa e inovação do Estado de santa catarina (FapEsc), da área de Gestão de projetos, designado(s) para a pGE, poderá(ão) ser designado(s) pelo coordenador do EppE para tarefas de estruturação do órgão auxiliar, ressalvadas as atividades privativas de servidores públicos estaduais.

art. 5º os membros do nUproJ não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

art. 7º Ficam revogadas as portarias Gab/pGE nº 72/2023, publicada no DoE de 15/06/2023, e Gab/pGE nº 106/2023, publicada no DoE de 06/11/2023.

**MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI**

**Procurador-Geral do Estado**

PARECERES

**PARECER N°: 348/2024-PGE**

**Referência:** PGE 5983/2024

**Assunto:** Prorrogação do Contrato n. 21/2023

**Origem:** Procuradoria Geral do Estado (PGE)

**Interessado:** Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC)

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Direito Administrativo. 1o Termo Aditivo. Prorrogação de prazo de vigência.

Contrato n. 21/2023-PGE. Prorrogação por mais doze meses. Serviço contínuo. Disponibilidade orçamentária e financeira. Viabilidade jurídica.

**PARECER N° 350/2024-PGE**

**Referência:** SCC 11867/2024

**Assunto:** Autógrafo da Conversão em Lei n. 343/2024.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

**Autora:** Carla Schmitz de Schmitz

Autógrafo. Projeto de Lei n. 343/2024, que "Concede benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas hipóteses que especifica". Constitucionalidade e legalidade analisada por meio do Parecer no 227/2024-PGE/COJUR/SEF.

Emenda parlamentar aditiva. Pertinência temática. Violação do art. 113 do ADCT. Violação do o art. 155, §2o, inciso XII, alínea "g", da CRFB/1988.

Inconstitucionalidade formal e material. Violação ao disposto no art. 1o da LC no 24/1975 e no art. 14, da LC 101/2000. Ilegalidade.

**PARECER N° 351/2024-PGE**

**Referência:** SCC 12804/2023

**Assunto:** Condutas vedadas em período de eleição.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessado:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS).

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

Eleitoral. Condutas vedadas. Transferências Especiais Voluntárias (TEVs).

Possibilidade condicionada: a) a publicação da portaria autorizadora previamente ao período eleitoral; b) aos recursos destinados a obras e serviços já fisicamente iniciados; e c) cumprimento de cronograma pré-fixado. Hipótese que se amolda à exceção constante do art. 73, VI, "a", da Lei federal no 9.504, de 1997 (Lei das Eleições). Possibilidade.

**PARECER N° 352/2024-PGE**

**Referência:** SCC 7299/2024

**Assunto:** Condutas vedadas em período de eleição.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

**Interessado:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS).

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

Eleitoral. Condutas vedadas. Transferências Especiais Voluntárias (TEVs).

Possibilidade condicionada: a) a publicação da portaria autorizadora

previamente ao período eleitoral; b) aos recursos destinados a obras e serviços

já fisicamente iniciados; e c) cumprimento de cronograma pré-fixado. Hipótese

que se amolda à exceção constante do art. 73, VI, "a", da Lei federal no 9.504,

de 1997 (Lei das Eleições). Possibilidade.

**PARECER N° 354/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10351/2024

**Assunto:** Análise de minuta de medida provisória que altera a Lei Complementar no 741, de 2019.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Autor:** André Doumid Borges

Análise de minuta de medida provisória que "Altera a Lei Complementar no 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências" para transformar a atual Secretaria Executiva de Articulação Internacional em Secretaria Executiva de Articulação Internacional e Projetos Estratégicos (SAI) e criar o cargo de Secretário Executivo Adjunto de Articulação Internacional e Projetos Estratégicos.

Presença dos requisitos da relevância e da urgência. Ausência de máculas de ordem constitucional nas disposições da minuta. Constitucionalidade material.

Cumprimento das exigências orçamentárias. Inexistência de vedação em face do ano eleitoral.

**PARECER N° 359/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10953/2024

**Assunto:** Diligência – Projeto de Lei no 198/2024.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

**Autora:** Carla Schmitz de Schmitz

Diligência. Projeto de Lei n. 198/2024, de iniciativa parlamentar, que "Institui o Sistema Estadual

de Prevenção, Informações e Monitoramento de Desastres Naturais e dá outras providências". 1. Inconstitucionalidade formal subjetiva.

Existência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado (art. 50, § 2o, I a VI, da CESC/1989) 2. Inconstitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre defesa civil (art. 22, XX-VIII, da CRFB/1988). 3. Inconstitucionalidade material. Proposta que invade a reserva da administração e o princípio da separação dos poderes (o arts. 61, § 1o, II, "e" e 84, VI, "a", da CRFB/1988, e 50, § 2o, VI e 71, I e IV, "a", da CESC/1989). Criação de despesa obrigatória sem desacompanhadas de estimativa de impacto financeiro e orçamentário, em violação direta ao disposto no art. 113, do ADCT. 4. Inconstitucionalidade da proposição na integralidade.

**MANIFESTAÇÃO**

**Referência:** SCC 9066/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei no 0173/2024

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

Pedido de diligência. Projeto de Lei no 0173/2024, de iniciativa parlamentar, que "Altera a Lei no 17.292, de 2017, que 'Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência', para tratar da equidade no acesso às escolas e da educação bilíngue de estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades, superdotação ou com outras deficiências associadas", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC). 1. Constitucionalidade formal subjetiva.

Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2.

Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência. 3. Constitucionalidade material.

Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização da proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

**PARECER N°: 363/2024-PGE**

**Referência:** PCSC 65653/2022

**Assunto:** Pedido de reversão de aposentadoria voluntária

**Origem:** Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC)

**Interessado(a):** I. C.

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto  
Direito Administrativo. Recurso administrativo.

PARECERES

Reversão de ato aposentatório. Requerimento apresentado após 5 (cinco) anos do ato de concessão inicial.

Artigo 59, caput, II, “d”, da Lei Estadual n. 6.843/1986. Idade máxima para reversão da aposentadoria. Artigo 1o, § 4o, do Decreto Estadual n. 4.995/2006.

Não atendimento aos requisitos específicos. Impossibilidade.

**PARECER Nº 364/2024-PGE**

**Referência:** SCC 14914/2023

**Assunto:** Condutas vedadas em período de eleição

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS)

**Autor:** Eduardo Melo Cavalcanti Silva

Direito Eleitoral. Condutas vedadas. Transferências Especiais Voluntárias -TEVs (CESC, Art. 123, §3o). Hipótese que se amolda à exceção constante do art. 73, VI, “a”, da Lei federal no 9.504/1997 (Lei das Eleições). Procedimento em conformidade com a Lei estadual no 18.676/2023 (art. 3o). Pagamento da primeira parcela de recursos. Necessidade de preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei estadual no 18.676/2023 (art. 4o, §1o). Possibilidade.

**PARECER Nº 366/2024-PGE**

**Referência:** SES 31443/2019

**Assunto:** Processo Administrativo Disciplinar

**Origem:** Secretaria de Estado da Saúde (SES)

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

Processo Administrativo Disciplinar. Técnico em enfermagem. Infração disciplinar caracterizada. Aplicação de penalidade de demissão qualificada.

Pedido de Reconsideração. Tempestividade. Conhecimento do recurso.

Cumprimento dos requisitos legais. Penalidade mantida. Desprovimento do recurso.

**PARECER Nº 367/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10924/2023

**Assunto:** Condutas vedadas em período de eleição.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

**Interessado:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS).

**Autora:** Carla Schmitz de Schmitz

Direito Eleitoral. Condutas vedadas. Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) a município. Possibilidade condicionada: a) a publicação da portaria autorizadora previamente ao período eleitoral; b) aos recursos destinados a obras e serviços já fisicamente iniciados; e c) cumprimento de cronograma pré-fixado. Hipótese que se amol-

da à exceção constante do art. 73, VI, “a”, da Lei federal no 9.504, de 1997 (Lei das Eleições). Possibilidade.

**PARECER Nº 369/2024-PGE**

**Referência:** SCC 7702/2024

**Assunto:** Condutas vedadas em período de eleição.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessado:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS)

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

Eleitoral. Condutas vedadas. Transferências Especiais Voluntárias (TEVs).

Possibilidade condicionada: a) a publicação da portaria autorizadora previamente ao período eleitoral; b) aos recursos destinados a obras e serviços já fisicamente iniciados; e c) cumprimento de cronograma pré-fixado. Hipótese que se amolda à exceção constante do art. 73, VI, “a”, da Lei federal no 9.504, de 1997 (Lei das Eleições). Possibilidade.

**PARECER Nº 371/2024-PGE**

**Referência:** SCC 12106/2024

**Assunto:** Acordo de Cooperação

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Autor:** André Doumid Borges

Acordo de cooperação técnica. Desenvolvimento do programa Justiça Restaurativa. Instrumento regulamentado pela Lei no 13.019/2014. Finalidade de interesse público e recíproco. Ausência de transferência de recursos financeiros. Atendimento dos requisitos formais. Possibilidade jurídica, com recomendação de elaboração de plano de trabalho (art. 42, parágrafo único).

**PARECER Nº 372/2024-PGE**

**Referência:** SDS 1011/2022

**Assunto:** Legalidade de pagamento em ano eleitoral

**Origem:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS)

**Interessada:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS)

**Autora:** Carla Schmitz de Schmitz

Direito Eleitoral. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Proibição de transferência voluntária de recursos nos três meses que antecedem o pleito (art. 73, VI, da Lei n. 9.504/1997). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Cofinanciamento previsto na Lei n. 8.743/1993.

Hipótese que não se enquadra no conceito de transferência voluntária.

Possibilidade de pagamento.

**PARECER Nº 373/2024-PGE**

**Referência:** SCC 4525/2024

**Assunto:** Solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de prosseguir com os trâmites para formalização de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), e a OSC Lar Beneficente do Idoso de São José, e o respectivo pagamento durante o período eleitoral.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

**Interessado:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS).

**Autor:** André Doumid Borges

Consulta. Celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), e a OSC Lar Beneficente do Idoso de São José.

Pagamento durante o período eleitoral. Parecer Referencial n. 2/2024-PGE/NUAJ/SAS. Inaplicabilidade do art. 73, inciso VI, da Lei n. 9.504/1997.

Prosseguimento do feito para formalização da parceria.

**PARECER Nº 384/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10742/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 055/2024

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Eduardo Melo Cavalcanti Silva

Diligência. Projeto de Lei n. 055/2024, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre a criação de ações voltadas à capacitação e inclusão no mercado de trabalho de pessoa com deficiência e dá outras providências”. 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica.

Matéria sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (artigo 24, XIV, CRFB/88). 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização da matéria. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

**PARECER Nº 386/2024-PGE**

**Referência:** SCC 12794 2024

**Assunto:** Ofício n. 1286/SCC-DIAL-GEMAT. Solicitação de exame e emissão de parecer a respeito do autógrafo do Projeto de Lei n. 380/2023, aprovado pela Assembleia Legislativa, de autoria do deputado Dr. Vicente Caro-

preso e relatoria do deputado Marcius Machado, que “Altera a redação do Capítulo VI e do art. 189 da Lei no 17.292, de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’, para constar o sistema de pagamento por Código QR e outras tecnologias assistivas”.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Autógrafo do Projeto de Lei n. 380/2023, aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que “Altera a redação do Capítulo VI e do art. 189 da Lei n. 17.292, de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’, para constar o sistema de pagamento por Código QR e outras tecnologias assistivas” 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Constitucionalidade formal orgânica.

Competência concorrente entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal para legislar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (art. 24, inciso XIV, da CRFB/1988). 3. Constitucionalidade material e legalidade: norma de baixa densidade normativa que acrescenta novos métodos de pagamento. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente, com a Política Estadual do Meio Ambiente e com o Código Estadual do Meio Ambiente. Inexistência de violação ao disposto no art. 113 do ADCT. Constitucionalidade.

**PARECER N° 392/2024-PGE**

**Referência:** SCC 12771/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei no 423/2021

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** André Doumid Borges

Autógrafo do Projeto de Lei no 0423/2021, de origem parlamentar, que “Dispõe sobre a Política Estadual do Hidrogênio Verde no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”. Constitucionalidade formal orgânica. Competência legislativa concorrente entre União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição. Art. 24, VI, VIII e IX, da CF/88 e art. 10, VI, da CE/SC. Dever que se estende a todos os entes federativos de preservar o meio ambiente, bem de uso comum do povo. Art. 225 da CF/88.

Constitucionalidade formal subjetiva. Ausência de violação ao princípio da separação dos poderes e à iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo (art. 61, §1o, CF/88 e art. 50, §2o, da CE/SC). Repercussão Geral. Tema 917.